

Vitória, ES, 16 de novembro de 2022.

Carta Circular 002/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN LCI Nº 001/2022

SUBCONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS COM FINS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL COM VAZÃO DE 200 l/s.

Atendendo ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) formulado(s) para os serviços objeto do Edital de Licitação CESAN LCI nº 001/2022, segue(m) transcrita(s) abaixo a(s) pergunta(s) formulada(s) com a(s) respectiva(s) resposta(s), após esclarecimento(s) da área técnica desta Companhia, a(s) qual(is) deverá(ão) ser observada(s) pelas empresas, na formulação de suas propostas. A Carta Circular será disponibilizada no endereço eletrônico <http://portal-de-compras.sistemas.cesan.com.br/licitacao/970/>.

Dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas junto à Comissão Especial de Licitação, através do e-mail reuso.esgoto@cesan.com.br.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
1	Viabilidade técnica – Caracterização do Empreendimento – Solução de Referência Apêndice A	Item 2.2.2 da Solução de Referência	<p>Considerando que:</p> <p>a) na Carta Circular 001/2022, publicada no dia 04/11/2022, a CESAN disponibilizou novas informações sobre a qualidade do esgoto bruto afluente da ETE Camburi, tendo inclusive publicado novos documentos no <i>Data Room</i>;</p> <p>b) em que pese tais novas informações disponibilizadas em 04/11/2022 sejam fundamentais para a elaboração das propostas, elas não são suficientes, pois não contemplam outras informações essenciais sobre os afluentes, em especial os níveis de alcalinidade (mg/l), SSV (mg/L) e condutividade ($\mu\text{S/cm}$);</p> <p>c) não haver dúvidas de que as informações técnicas acerca da qualidade dos afluentes são fundamentais para a elaboração das propostas técnicas e comerciais, de forma que os licitantes possam estimar os investimentos a serem realizados para a implantação de solução de tratamento adequada dos efluentes;</p> <p>d) conforme exposto acima, informações que inquestionavelmente afetam a elaboração da proposta foram disponibilizadas após a publicação do Edital e que há ainda há informações essenciais a serem disponibilizadas pendentes para a elaboração o exposto acima, Entende-se que a CESAN disponibilizará publicamente as informações detalhadas sobre os níveis de alcalinidade (mg/l), SSV (mg/L) e condutividade ($\mu\text{S/cm}$) históricos disponíveis dos afluentes da ETE Camburi (a partir de medições internas ou outras utilizadas para dimensionar a solução de referência preconizada), bem como prorrogará o prazo para a apresentação da proposta pelo período transcorrido entre a publicação do Edital e a disponibilização das informações. Este entendimento está correto? Favor disponibilizar as informações.</p>	<p>O entendimento está incorreto. As informações sobre SSV e condutividade não são relevantes para a elaboração da proposta e execução do projeto. O primeiro parâmetro (SSV) por não ser útil para o dimensionamento das unidades de tratamento, enquanto o segundo (Condutividade) não ser suficiente para a elaboração do projeto. Já o parâmetro alcalinidade é relevante para o processo de nitrificação no sistema biológico, mas a ausência dessa informação não compromete o dimensionamento do sistema. Além disso é importante considerar que o estudo apresentado é apenas uma solução de referência, cabendo ao licitante vencedor obter as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto executivo, na próxima fase, sendo o estudo apresentado no momento, suficiente para a elaboração da proposta, não sendo necessário ser prorrogado o prazo para a apresentação da proposta. Todas as informações necessárias para elaboração das propostas estão disponibilizadas no edital e seus anexos e documentos relacionados (inclusive o Data Room) na página oficial da concorrência no sítio eletrônico da CESAN. Além disso, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e os documentos complementares disponibilizados no DATA</p>

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
				ROOM apenas corroboram a adequação e viabilidade do projeto.
2	Edital e Contrato	Seção II, item 8 do Edital Cl. 3.2.8 do Contrato	<p>Considerando que:</p> <p>a) de acordo com a Cesan, "a celebração do contrato offtake integra o risco do negócio, e, portanto, sua assinatura não consiste em condição de eficácia, bastando que sejam iniciadas as tratativas para tanto" (item 05 da Carta Circular 001/2022);</p> <p>b) todavia, a eficácia do Contrato de Subconcessão sem a prévia celebração do Contrato Offtake implica a assunção de obrigações de prestação de serviços públicos, pela Subconcessionária, sem qualquer previsão de remuneração correspondente;</p> <p>c) eventual exigibilidade das obrigações assumidas pela Subconcessionária no Contrato de Subconcessão, sem a prévia celebração do Contrato Offtake, constitui condição que de fato inviabiliza a sustentabilidade econômico-financeira da Subconcessão, prejudicando o próprio interesse público;</p> <p>d) nos termos do art. 29 da Lei Federal n. 11.445/2007, os serviços públicos de saneamento básico devem ter sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções;</p> <p>Entende-se que as obrigações previstas no Contrato de Subconcessão, especialmente as que se referem à realização de investimentos e pagamento de outorga à CESAN, somente serão exigíveis da Subconcessionária a partir da celebração do Contrato Offtake. Este entendimento está correto?</p>	<p>O entendimento está parcialmente correto. Entende-se que as obrigações previstas no contrato de subconcessão serão exigíveis independentemente da data de início da assinatura da celebração do contrato offtake, conforme termo de compromisso já assinado previamente pela Arcelor e Cesan pelo período da Subconcessão, bastando que sejam iniciadas as tratativas para tanto. Por se tratar de projeto do tipo greenfield, o futuro subconcessionário somente iniciará a prestação do serviço e o pagamento de outorga a partir do comissionamento da EPAR. Até que esse momento seja alcançado, a CESAN continuará a operar a ETE Camburi. Por essa razão, a celebração do contrato offtake não impede o início das providências para construção da EPAR. Vide, ainda, na resposta n. 05 da Circular n. 01, a menção ao fato de que o usuário offtaker já assinou o Termo de Compromisso, que importa na assunção irretratável da obrigação de utilizar o serviço de fornecimento de água de reuso nos parâmetros estabelecidos no Anexo I - Indicadores de Desempenho, de modo que a geração de receita correspondente ao fornecimento de 150l/s já está contratualmente assegurada desde o momento da respectiva assinatura.</p>

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
3	Contrato	Cls. 1.1., 9.1	<p>Considerando que:</p> <p>a) o objeto do Contrato de Subconcessão corresponde à construção, operação e manutenção do sistema de tratamento de efluentes sanitários com fins de fornecimento de água de reuso “com vazão de 200 l/s”;</p> <p>b) a Subconcessionária não possui qualquer ingerência, controle ou poder de gestão sobre a vazão de afluentes que serão recebidos pela Subconcessionária, já que a Subconcessionária não será responsável pela coleta e afastamento do esgotamento sanitário;</p> <p>c) a própria CESAN continuará prestando o serviço de coleta e afastamento de esgotamento sanitário em relação aos afluentes da ETE Camburi;</p> <p>d) na Carta Circular 001/2022, porém, a CESAN afirmou que “caberá à CESAN fornecer, durante o prazo da Subconcessão, o volume de esgoto bruto necessário para que a EPAR cumpra a capacidade nominal mínima de produção de 200l/s de água de reuso nos termos da Minuta do Contrato de Subconcessão, independentemente do montante de água de reuso a ser efetivamente produzido para a prestação do serviço. As vazões poderão sofrer variações considerando o crescimento populacional, hábitos de consumo, variáveis ambientais e demais dados socioeconômicos” e que “volumes superiores devem ser submetidos a tratamento e podem ser objeto de venda de reuso na qualidade exigida pelo Anexo I - Metas e Indicadores, a ser negociado no momento oportuno e/ou submetidos a tratamento convencional e descarte ou venda para qualquer terceiro, incluindo o usuário oftaker, observadas as condições contratuais, em especial o subitem 12.4 da Minuta do Contrato de Subconcessão”;</p> <p>e) todavia, a previsão de tratamento de afluentes e de</p>	<p>(i) O entendimento está correto.</p> <p>(ii) O entendimento está incorreto; vide respostas n. 10, 11 e 16 da Circular n. 01.</p>

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
			<p>produção de água de reuso em vazão superior a 200l/s extrapola o próprio objeto do Contrato, impactando diretamente nas projeções e quantificação dos investimentos que deverão ser realizados pela Subconcessionária para implantação da solução de tratamento;</p> <p>f) portanto, para que os licitantes possam elaborar propostas consistentes e exequíveis, a CESAN deve definir o objeto da Subconcessão, considerando volumes de vazão afluyente da EPAR a ser construída e produção de água de reuso a serem considerados, sob pena de inviabilizar a exequibilidade financeira das propostas e a própria exequibilidade técnica das soluções projetadas;</p> <p>g) os riscos assumidos pela Subconcessionária devem ser adstritos ao próprio objeto da Subconcessão</p> <p>Entende-se que:</p> <p>(i) o objeto do Contrato de Subconcessão, e consequentemente os respectivos investimentos a serem realizados pela Subconcessionária, estão delimitados e correspondem à construção, operação e manutenção de estação de tratamento para produção de água de reuso com vazão de 200 l/s. Este entendimento está correto?</p> <p>(ii) por conseguinte, os riscos de variação de vazão de afluentes que serão recebidos pela Subconcessionária estão limitados à produção de água de reuso com vazão de 200l/s. Este entendimento está correto?</p>	
4	[não preenchido pelo interessado]	[não preenchido pelo interessado]	Sem prejuízo dos pedidos de esclarecimentos indicados acima, importa destacar e reiterar que, ao publicar a Carta Circular 001/2022, e em resposta aos pedidos de esclarecimentos nela abordados, a Cesan disponibilizou documentos adicionais, que impactam e alteram as condições de formulação das propostas.	Todas as informações necessárias para elaboração das propostas estão disponibilizadas no edital e seus anexos e documentos relacionados (inclusive o Data Room) na página oficial da concorrência no sítio eletrônico da CESAN. Além disso, as respostas aos pedidos de esclarecimentos

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
			<p>Com efeito, os documentos “Doc. 17 (Licença Ambiental da ETE Camburi – LAR 013.2022, item 06)” e “Doc. 18 (Série histórica qualidade e vazão, item 09)”, ora disponibilizados, trazem informações que alteram substancialmente as condições para a formulação das propostas comerciais pelos licitantes, bem como o próprio interesse de outros potenciais agentes do mercado em participar do certame. Nesse mesmo sentido, as informações a serem disponibilizadas de acordo com o pedido de esclarecimentos n. 1 acima, também impactarão as condições de apresentação das propostas pelos licitantes. Dessa forma, em atenção ao art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/1993 e ao item 4.4. do Edital, e considerando que houve alteração do Edital que impactou as condições de formulação das propostas, é necessário que seja realizada republicação do Edital com as novas informações, reabrindo-se o prazo original de apresentação das Propostas Comerciais.</p> <p>Em razão de tais fundamentos, <u>a [...] ratifica a solicitação dos pedidos de esclarecimentos acima e requer a republicação do Edital e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas,</u> já considerando inclusive a disponibilização das informações solicitadas no pedido de esclarecimentos nº1 acima.</p>	<p>e os documentos complementares disponibilizados no DATA ROOM apenas corroboram a adequação e viabilidade do projeto.</p>
5	Edital	SEÇÃO IV – 5.4, 15.5.1 e 15.5.3.	<p>Considerando que:</p> <p>O item 5.4 do edital determina que as empresas em Recuperação Judicial interessadas na concorrência apresentem “atestado judicial de capacidade econômico-financeira, nos termos do enunciado de Súmula nº 03 do TCE-ES”;</p> <p>O item 15.5.1 do Edital determina que as empresas em Recuperação Judicial apresentem “certidão emitida pela</p>	<p>O entendimento parcialmente correto. Para comprovação do subitem 15.5.1 do Edital, a interessada que esteja em recuperação judicial, deverá apresentar em seu envelope de habilitação a certidão de objeto e pé ateste que o respectivo Plano de Recuperação já foi homologado em juízo. Além disso, a interessada terá o</p>

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
			<p>instância judicial competente, <u>que certifique que o respectivo Plano de Recuperação já foi homologado</u> em juízo e que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame” (grifamos);</p> <p>O 15.5.3 do Edital esclarece que as empresa em Recuperação Judicial já só poderão assinar o contrato se apresentarem “comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas” e;</p> <p>Os diversos tipos de certidões emitidas pelo poder judiciário;</p> <p>Entendemos que para atender os itens acima indicados as empresas em Recuperação Judicial devem apresentar a competente certidão de objeto e pé do processo para comprovar que já tem Plano de Recuperação judicial aprovado, homologado e sendo cumprido pela recuperanda</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p>	<p>ônus de demonstrar que, nos termos do Plano homologado, encontra-se apta, econômica e financeiramente, a participar do presente certame. Já o subitem 15.5.3, diferentemente do entendimento apresentado, é voltado a empresas em recuperação extrajudicial, e não da recuperação judicial já tratada no subitem 15.5.1. Nesses casos, caberá à interessada a demonstração de que se encontra apta, econômica e financeiramente, a participar do presente certame.</p>
6	Doc 2 - Solução de Referência	<p style="text-align: center;">Quantidade de esgoto bruto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quadro 2 	<ul style="list-style-type: none"> • Caso a Subconcessionária não receba da CESAN uma vazão de esgoto bruto o suficiente para atender a demanda mínima de água de reúso da ArcelorMittal de 150 L/s, entende-se que a ArcelorMittal será cobrada pelo volume mínimo estabelecido em contrato, garantindo o faturamento mínimo previsto pelo “take-or-pay”. O nosso entendimento está correto? • De acordo com o Quadro 2 “Vazões de esgoto e de água de reúso em função do crescimento populacional” do Doc 2 – Solução de Referência, entende-se que a projeção de esgoto bruto se refere à projeção populacional da área esgotada para a ETE Camburi. O nosso entendimento está correto? Qual é a população estimada (em habitantes) atualmente atendida que contribui no afastamento de 	<p>i) Sim o entendimento está correto. Vide, ainda: (a) Termo de Compromisso assinado pelo usuário offtaker - Anexo 2 à Minuta do Contrato de Subconcessão; (b) a resposta (ii) do Esclarecimento n. 10 da Circular n. 01; e (c) o Documento n. 18 do DATA ROOM.</p> <p>ii) Sim, a projeção de crescimento populacional considerada foi referente ao município de Vitória (IBGE - 2010). A população recente estimada que contribui com esgotos para ETE Camburi gira em torno de 150 mil habitantes. A vazão informada foi adotada com base em estimativa, utilizando premissas da série</p>

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN																																																																																																																																																																																		
			<p>esgoto à ETE Camburi? O volume informado para o ano de 2022 foi adotado com base no volume atualmente tratado na ETE Camburi ou com base em estimativas? No último caso, quais as premissas para o cálculo?</p> <p align="center"><i>Quadro 2 - Vazões de esgoto e de água de reúso em função do crescimento populacional</i></p> <p align="center">MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS VAZÕES</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Atividade</th> <th rowspan="2">ANO</th> <th colspan="4">Vazão (l/s)</th> </tr> <tr> <th>Bruta</th> <th>Perda (MBR)</th> <th>Perda (OR)</th> <th>Entregue</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td>2022</td><td>210,00</td><td>1,50</td><td>62,60</td><td>145,9</td></tr> <tr><td>Engenharia /Licenças - ano 1</td><td>2023</td><td>212,50</td><td>1,50</td><td>63,30</td><td>147,7</td></tr> <tr><td>Obras Cíveis e Procurement - ano 2</td><td>2024</td><td>215,10</td><td>1,50</td><td>64,10</td><td>149,5</td></tr> <tr><td>Obras Cíveis, Fornecimento e Montagem - ano 3</td><td>2025</td><td>217,70</td><td>1,50</td><td>64,90</td><td>151,3</td></tr> <tr><td>Início Operação - ano 4</td><td>2026</td><td>220,30</td><td>1,50</td><td>65,60</td><td>153,2</td></tr> <tr><td>ano 5</td><td>2027</td><td>222,90</td><td>1,60</td><td>66,40</td><td>154,9</td></tr> <tr><td>ano 6</td><td>2028</td><td>225,60</td><td>1,60</td><td>67,20</td><td>156,8</td></tr> <tr><td>Operação (capacidade plena) - ano 7</td><td>2029</td><td>228,30</td><td>1,60</td><td>68,00</td><td>158,7</td></tr> <tr><td>ano 8</td><td>2030</td><td>231,00</td><td>1,60</td><td>68,80</td><td>160,6</td></tr> <tr><td>ano 9</td><td>2031</td><td>233,80</td><td>1,60</td><td>69,70</td><td>162,5</td></tr> <tr><td>ano 10</td><td>2032</td><td>236,60</td><td>1,70</td><td>70,50</td><td>164,4</td></tr> <tr><td>ano 11</td><td>2033</td><td>239,40</td><td>1,70</td><td>71,30</td><td>166,4</td></tr> <tr><td>ano 12</td><td>2034</td><td>242,30</td><td>1,70</td><td>72,20</td><td>168,4</td></tr> <tr><td>ano 13</td><td>2035</td><td>245,20</td><td>1,70</td><td>73,10</td><td>170,4</td></tr> <tr><td>ano 14</td><td>2036</td><td>248,10</td><td>1,70</td><td>73,90</td><td>172,5</td></tr> <tr><td>ano 15</td><td>2037</td><td>251,10</td><td>1,80</td><td>74,80</td><td>174,5</td></tr> <tr><td>ano 16</td><td>2038</td><td>254,10</td><td>1,80</td><td>75,70</td><td>176,6</td></tr> <tr><td>ano 17</td><td>2039</td><td>257,20</td><td>1,80</td><td>76,60</td><td>178,8</td></tr> <tr><td>ano 18</td><td>2040</td><td>260,30</td><td>1,80</td><td>77,60</td><td>180,9</td></tr> <tr><td>ano 19</td><td>2041</td><td>263,40</td><td>1,80</td><td>78,50</td><td>183,1</td></tr> <tr><td>ano 20</td><td>2042</td><td>266,60</td><td>1,90</td><td>79,40</td><td>185,3</td></tr> <tr><td>ano 21</td><td>2043</td><td>269,80</td><td>1,90</td><td>80,40</td><td>187,5</td></tr> <tr><td>ano 22</td><td>2044</td><td>273,00</td><td>1,90</td><td>81,30</td><td>189,8</td></tr> <tr><td>ano 23</td><td>2045</td><td>276,30</td><td>1,90</td><td>82,30</td><td>192,1</td></tr> <tr><td>ano 24</td><td>2046</td><td>279,60</td><td>2,00</td><td>83,30</td><td>194,3</td></tr> <tr><td>ano 25</td><td>2047</td><td>283,00</td><td>2,00</td><td>84,30</td><td>196,7</td></tr> <tr><td>ano 26</td><td>2048</td><td>286,40</td><td>2,00</td><td>85,30</td><td>199,1</td></tr> <tr><td>ano 27</td><td>2049</td><td>289,80</td><td>2,00</td><td>86,30</td><td>201,5</td></tr> </tbody> </table> <p>• Com relação ao Quadro 2 supracitado, entende-se que a capacidade de tratamento de esgoto da EPAR Polo Industrial será equivalente a vazão de esgoto bruto de final de plano (ano 27 – 2049) de 289,80 L/s. O nosso entendimento está correto? Caso a vazão de esgoto bruto seja maior do que a capacidade de tratamento, o tratamento desse esgoto não será de responsabilidade da Subconcessionária. Nosso entendimento está correto?</p>	Atividade	ANO	Vazão (l/s)				Bruta	Perda (MBR)	Perda (OR)	Entregue		2022	210,00	1,50	62,60	145,9	Engenharia /Licenças - ano 1	2023	212,50	1,50	63,30	147,7	Obras Cíveis e Procurement - ano 2	2024	215,10	1,50	64,10	149,5	Obras Cíveis, Fornecimento e Montagem - ano 3	2025	217,70	1,50	64,90	151,3	Início Operação - ano 4	2026	220,30	1,50	65,60	153,2	ano 5	2027	222,90	1,60	66,40	154,9	ano 6	2028	225,60	1,60	67,20	156,8	Operação (capacidade plena) - ano 7	2029	228,30	1,60	68,00	158,7	ano 8	2030	231,00	1,60	68,80	160,6	ano 9	2031	233,80	1,60	69,70	162,5	ano 10	2032	236,60	1,70	70,50	164,4	ano 11	2033	239,40	1,70	71,30	166,4	ano 12	2034	242,30	1,70	72,20	168,4	ano 13	2035	245,20	1,70	73,10	170,4	ano 14	2036	248,10	1,70	73,90	172,5	ano 15	2037	251,10	1,80	74,80	174,5	ano 16	2038	254,10	1,80	75,70	176,6	ano 17	2039	257,20	1,80	76,60	178,8	ano 18	2040	260,30	1,80	77,60	180,9	ano 19	2041	263,40	1,80	78,50	183,1	ano 20	2042	266,60	1,90	79,40	185,3	ano 21	2043	269,80	1,90	80,40	187,5	ano 22	2044	273,00	1,90	81,30	189,8	ano 23	2045	276,30	1,90	82,30	192,1	ano 24	2046	279,60	2,00	83,30	194,3	ano 25	2047	283,00	2,00	84,30	196,7	ano 26	2048	286,40	2,00	85,30	199,1	ano 27	2049	289,80	2,00	86,30	201,5	<p>histórica de vazões medidas na saída da ETE Camburi, considerando as entregas mínimas necessárias para produção da água de reúso. Vide, ainda, o Documento n. 18 do DATA ROOM.</p> <p>iii) O entendimento está incorreto. Vide Circular n. 01, resposta número 16.</p>
Atividade	ANO	Vazão (l/s)																																																																																																																																																																																				
		Bruta	Perda (MBR)	Perda (OR)	Entregue																																																																																																																																																																																	
	2022	210,00	1,50	62,60	145,9																																																																																																																																																																																	
Engenharia /Licenças - ano 1	2023	212,50	1,50	63,30	147,7																																																																																																																																																																																	
Obras Cíveis e Procurement - ano 2	2024	215,10	1,50	64,10	149,5																																																																																																																																																																																	
Obras Cíveis, Fornecimento e Montagem - ano 3	2025	217,70	1,50	64,90	151,3																																																																																																																																																																																	
Início Operação - ano 4	2026	220,30	1,50	65,60	153,2																																																																																																																																																																																	
ano 5	2027	222,90	1,60	66,40	154,9																																																																																																																																																																																	
ano 6	2028	225,60	1,60	67,20	156,8																																																																																																																																																																																	
Operação (capacidade plena) - ano 7	2029	228,30	1,60	68,00	158,7																																																																																																																																																																																	
ano 8	2030	231,00	1,60	68,80	160,6																																																																																																																																																																																	
ano 9	2031	233,80	1,60	69,70	162,5																																																																																																																																																																																	
ano 10	2032	236,60	1,70	70,50	164,4																																																																																																																																																																																	
ano 11	2033	239,40	1,70	71,30	166,4																																																																																																																																																																																	
ano 12	2034	242,30	1,70	72,20	168,4																																																																																																																																																																																	
ano 13	2035	245,20	1,70	73,10	170,4																																																																																																																																																																																	
ano 14	2036	248,10	1,70	73,90	172,5																																																																																																																																																																																	
ano 15	2037	251,10	1,80	74,80	174,5																																																																																																																																																																																	
ano 16	2038	254,10	1,80	75,70	176,6																																																																																																																																																																																	
ano 17	2039	257,20	1,80	76,60	178,8																																																																																																																																																																																	
ano 18	2040	260,30	1,80	77,60	180,9																																																																																																																																																																																	
ano 19	2041	263,40	1,80	78,50	183,1																																																																																																																																																																																	
ano 20	2042	266,60	1,90	79,40	185,3																																																																																																																																																																																	
ano 21	2043	269,80	1,90	80,40	187,5																																																																																																																																																																																	
ano 22	2044	273,00	1,90	81,30	189,8																																																																																																																																																																																	
ano 23	2045	276,30	1,90	82,30	192,1																																																																																																																																																																																	
ano 24	2046	279,60	2,00	83,30	194,3																																																																																																																																																																																	
ano 25	2047	283,00	2,00	84,30	196,7																																																																																																																																																																																	
ano 26	2048	286,40	2,00	85,30	199,1																																																																																																																																																																																	
ano 27	2049	289,80	2,00	86,30	201,5																																																																																																																																																																																	

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
7	<ul style="list-style-type: none"> • Doc 2 - Solução de Referência; • Anexo Minuta do Contrato (Metas e Indicadores); • Doc 6.9 – COTAÇÃO 11.1 	<ul style="list-style-type: none"> • item 2.2.2. Descrição do Processo de Tratamento • item 3.1.1.1. das Metas e Indicadores. 	<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o item 2.2.2. “Descrição do Processo de Tratamento do Doc 2 – Solução de Referência”, o processo de tratamento da EPAR Polo Industrial tem como objetivo a remoção, dentre diversos parâmetros, DBO, Sólidos Dissolvidos, DQO e Condutividade, mas não se apresentam os dados desses parâmetros para o esgoto bruto (matéria-prima). Considerando-se que a Subconcessionária precisa garantir a qualidade da água de reúso a ser fornecida (parâmetros de Venda, conforme tabela do item 3.1.1.1. das Metas e Indicadores), além dos parâmetros operacionais obrigatórios (vazão de rejeito menor que 30%), entende-se que se faz necessário a delimitação dos parâmetros máximos do esgoto bruto a ser recebido. Favor apresentar a tabela com os parâmetros máximos do esgoto bruto. • Caso a Subconcessionária receba esgoto bruto com parâmetros acima dos limites máximos citados no item anterior, entendemos que a Subconcessionária não precisa atender aos parâmetros de Venda, pois a EPAR a ser implantada foi dimensionada com base na tabela de esgoto bruto a ser encaminhada pela CESAN (solicitado no item anterior). Está correto o nosso entendimento? • Favor encaminhar análises do esgoto bruto e tratado na ETE Camburi contemplando os parâmetros citados no item 2.2.2 e todos os parâmetros físico-químicos de Venda, conforme tabela do item 3.1.1.1. das Metas e Indicadores, conforma abaixo: 	<ul style="list-style-type: none"> i) A série histórica do monitoramento foi disponibilizada através da Circular 01 - Doc 18 (Data Room). ii) O entendimento está incorreto. O atendimento aos parâmetros definidos para fornecimento da água de reúso deverá ser mantido. iii) A série histórica do monitoramento foi disponibilizada através da Circular 01 - Doc 18 (Data Room). <p>A respeito dos parâmetros da tabela de qualidade da água de reúso:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Por se tratar de um projeto de referência, as informações disponíveis sobre DBO, DQO e Condutividade elétrica, além dos parâmetros relacionados às concentrações de íons específicos utilizados para o dimensionamento das unidades foram suficientes para a validação da concepção do sistema de reúso. Para o desenvolvimento do projeto executivo, o licitante vencedor deverá obter os dados necessários, para assegurar uma melhor precisão no dimensionamento de todas as partes constituintes da estação de reúso. 1) O entendimento está correto, o monitoramento da turbidez é mais efetivo para o controle do desempenho do processo. 2) O ponto de coleta deverá ser na saída do tanque de água de reúso, antes do envio para o usuário offtake. Vide, ainda, a

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN																																																																		
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="background-color: #e0e0e0;">Parâmetro</th> <th style="background-color: #e0e0e0;">Unidade</th> <th style="background-color: #e0e0e0;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Alcalinidade Total</td><td>mg/L</td><td><41</td></tr> <tr><td>Alumínio Total</td><td>mg/L</td><td><0,20</td></tr> <tr><td>Chumbo Total</td><td>mg/L</td><td><0,008</td></tr> <tr><td>Cloretos</td><td>mg/L</td><td>6,6 a 10</td></tr> <tr><td>Cloro Residual</td><td>mg/L</td><td><0,2</td></tr> <tr><td>Condutividade</td><td>µS/L</td><td>90 - 100</td></tr> <tr><td>Cor aparente</td><td>Pt-Co/L</td><td>13 a 15</td></tr> <tr><td>Cromo Total</td><td>mg/L</td><td><0,01</td></tr> <tr><td>Dureza Total</td><td>mg/L</td><td><26,7</td></tr> <tr><td>Ferro Total</td><td>mg/L</td><td>0,2 a 0,3</td></tr> <tr><td>Manganês total</td><td>mg/L</td><td>0,031</td></tr> <tr><td>Níquel Total</td><td>mg/L</td><td><0,01</td></tr> <tr><td>Nitrogênio Amoniacal</td><td>mg/L</td><td><0,255</td></tr> <tr><td>Óleos e Graxas</td><td>mg/L</td><td><5</td></tr> <tr><td>pH</td><td>UpH</td><td>7,2 a 8,4</td></tr> <tr><td>Silica Total</td><td>mg/L</td><td><6,21</td></tr> <tr><td>Sódio Total</td><td>mg/L</td><td><4,78</td></tr> <tr><td>Sólidos Suspensos Totais</td><td>mg/L</td><td>1,8 a 5,0</td></tr> <tr><td>Sulfato</td><td>mg/L</td><td><12,7</td></tr> <tr><td>Turbidez</td><td>NTU</td><td>2 a 5</td></tr> <tr><td>Zinco Total</td><td>mg/L</td><td><0,016</td></tr> </tbody> </table> <p>A respeito dos parâmetros da tabela de qualidade da água de reúso supracitada, favor esclarecer:</p> <ol style="list-style-type: none"> Uma vez que está sendo limitado o valor da turbidez, entende-se que não é necessário monitorar sólidos suspensos totais? O nosso entendimento está correto? Qual será o ponto de coleta para aferição da qualidade da água de reúso? Para alguns parâmetros foram estabelecidas faixas de valores (ex: cloretos, condutividade, ferro, Cor e SST). Nesses casos, entendemos que não será considerado descumprimento ao contrato se o resultado analítico for 	Parâmetro	Unidade	Valor	Alcalinidade Total	mg/L	<41	Alumínio Total	mg/L	<0,20	Chumbo Total	mg/L	<0,008	Cloretos	mg/L	6,6 a 10	Cloro Residual	mg/L	<0,2	Condutividade	µS/L	90 - 100	Cor aparente	Pt-Co/L	13 a 15	Cromo Total	mg/L	<0,01	Dureza Total	mg/L	<26,7	Ferro Total	mg/L	0,2 a 0,3	Manganês total	mg/L	0,031	Níquel Total	mg/L	<0,01	Nitrogênio Amoniacal	mg/L	<0,255	Óleos e Graxas	mg/L	<5	pH	UpH	7,2 a 8,4	Silica Total	mg/L	<6,21	Sódio Total	mg/L	<4,78	Sólidos Suspensos Totais	mg/L	1,8 a 5,0	Sulfato	mg/L	<12,7	Turbidez	NTU	2 a 5	Zinco Total	mg/L	<0,016	<p>resposta n. 13 da Circular n. 05 a respeito da cota do ponto de entrega.</p> <p>3) O entendimento está correto, se os valores para os parâmetros indicados estiverem abaixo dos limites estabelecidos, exceto para o valor pH, não será considerado descumprimento ao contrato. Os parâmetros dos Quadros 3 e 6 da Solução de Referência são referenciais e comprovam a viabilidade da solução proposta. O subconcessionário deverá cumprir os Indicadores de Desempenho previstos no Anexo 1 - Indicadores de Desempenho.</p> <p>Sobre as informações da concentração de cloreto da solução de referência, o entendimento está incorreto. Os dados da Solução de Referência são referenciais e comprovam a viabilidade da solução proposta. O subconcessionário deverá cumprir os Indicadores de Desempenho previstos no Anexo 1 - Indicadores de Desempenho</p>
Parâmetro	Unidade	Valor																																																																				
Alcalinidade Total	mg/L	<41																																																																				
Alumínio Total	mg/L	<0,20																																																																				
Chumbo Total	mg/L	<0,008																																																																				
Cloretos	mg/L	6,6 a 10																																																																				
Cloro Residual	mg/L	<0,2																																																																				
Condutividade	µS/L	90 - 100																																																																				
Cor aparente	Pt-Co/L	13 a 15																																																																				
Cromo Total	mg/L	<0,01																																																																				
Dureza Total	mg/L	<26,7																																																																				
Ferro Total	mg/L	0,2 a 0,3																																																																				
Manganês total	mg/L	0,031																																																																				
Níquel Total	mg/L	<0,01																																																																				
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	<0,255																																																																				
Óleos e Graxas	mg/L	<5																																																																				
pH	UpH	7,2 a 8,4																																																																				
Silica Total	mg/L	<6,21																																																																				
Sódio Total	mg/L	<4,78																																																																				
Sólidos Suspensos Totais	mg/L	1,8 a 5,0																																																																				
Sulfato	mg/L	<12,7																																																																				
Turbidez	NTU	2 a 5																																																																				
Zinco Total	mg/L	<0,016																																																																				

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN																																																																																																																																																																						
			<p>inferior ao valor mínimo estabelecido, exceto para o pH. O nosso entendimento está correto?</p> <ul style="list-style-type: none"> Os valores dos parâmetros apresentados nos Quadros 3 e 6 do documento “Solução Referência” são médios ou máximos? De acordo com a tabela de dimensionamento do sistema de Osmose Reversa do Doc6.9 – COTAÇÃO 11.1, percebe-se que foi indicado as concentrações do esgoto na saída da Osmose Reversa (permeado). <p style="color: green; font-size: small;">RO Solute Concentrations - Pass 1</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th colspan="7" style="background-color: #e0ffe0;">Concentrations (mg/L as ion)</th> </tr> <tr> <th rowspan="2"></th> <th rowspan="2">Feed</th> <th colspan="2">Concentrate</th> <th colspan="3">Permeate</th> </tr> <tr> <th>Stage1</th> <th>Stage2</th> <th>Stage1</th> <th>Stage2</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>NH₄⁺</td><td>0.30</td><td>0.52</td><td>0.96</td><td>0.01</td><td>0.02</td><td>0.02</td></tr> <tr><td>K⁺</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td></tr> <tr><td>Na⁺</td><td>298.5</td><td>518.8</td><td>961.8</td><td>10.05</td><td>19.16</td><td>13.52</td></tr> <tr><td>Mg⁺²</td><td>9.71</td><td>17.12</td><td>32.28</td><td>0.01</td><td>0.02</td><td>0.02</td></tr> <tr><td>Ca⁺²</td><td>24.03</td><td>42.34</td><td>79.82</td><td>0.04</td><td>0.08</td><td>0.05</td></tr> <tr><td>Sr⁺²</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td></tr> <tr><td>Ba⁺²</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td></tr> <tr><td>CO₃⁻²</td><td>0.05</td><td>0.17</td><td>0.64</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td></tr> <tr><td>HCO₃⁻</td><td>164.5</td><td>280.9</td><td>509.5</td><td>12.03</td><td>22.37</td><td>15.95</td></tr> <tr><td>NO₃⁻</td><td>10.00</td><td>16.83</td><td>30.02</td><td>1.06</td><td>1.95</td><td>1.40</td></tr> <tr><td>F⁻</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td></tr> <tr><td>Cl⁻</td><td>388.8</td><td>679.6</td><td>1,268</td><td>8.03</td><td>15.55</td><td>10.90</td></tr> <tr><td>Br⁻</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td></tr> <tr><td>SO₄⁻²</td><td>56.36</td><td>99.29</td><td>187.1</td><td>0.15</td><td>0.28</td><td>0.20</td></tr> <tr><td>PO₄⁻³</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td></tr> <tr><td>SiO₂</td><td>15.00</td><td>26.18</td><td>48.77</td><td>0.36</td><td>0.70</td><td>0.49</td></tr> <tr><td>Boron</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td><td>0.00</td></tr> <tr><td>CO₂</td><td>63.72</td><td>64.30</td><td>65.27</td><td>62.95</td><td>63.41</td><td>63.13</td></tr> <tr><td>TDS*</td><td>967.3</td><td>1,682</td><td>3,119</td><td>31.74</td><td>60.14</td><td>42.55</td></tr> <tr><td>Cond. µS/cm</td><td>1,667</td><td>2,832</td><td>5,083</td><td>50</td><td>93</td><td>66</td></tr> <tr><td>pH</td><td>6.5</td><td>6.7</td><td>6.9</td><td>5.5</td><td>5.7</td><td>5.6</td></tr> </tbody> </table> <p style="font-size: x-small;">Footnotes: *Total Dissolved Solids includes ions, SiO₂ and B. It does not include NH₃ and CO₂</p>	Concentrations (mg/L as ion)								Feed	Concentrate		Permeate			Stage1	Stage2	Stage1	Stage2	Total	NH ₄ ⁺	0.30	0.52	0.96	0.01	0.02	0.02	K ⁺	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Na ⁺	298.5	518.8	961.8	10.05	19.16	13.52	Mg ⁺²	9.71	17.12	32.28	0.01	0.02	0.02	Ca ⁺²	24.03	42.34	79.82	0.04	0.08	0.05	Sr ⁺²	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ba ⁺²	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	CO ₃ ⁻²	0.05	0.17	0.64	0.00	0.00	0.00	HCO ₃ ⁻	164.5	280.9	509.5	12.03	22.37	15.95	NO ₃ ⁻	10.00	16.83	30.02	1.06	1.95	1.40	F ⁻	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Cl ⁻	388.8	679.6	1,268	8.03	15.55	10.90	Br ⁻	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	SO ₄ ⁻²	56.36	99.29	187.1	0.15	0.28	0.20	PO ₄ ⁻³	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	SiO ₂	15.00	26.18	48.77	0.36	0.70	0.49	Boron	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	CO ₂	63.72	64.30	65.27	62.95	63.41	63.13	TDS*	967.3	1,682	3,119	31.74	60.14	42.55	Cond. µS/cm	1,667	2,832	5,083	50	93	66	pH	6.5	6.7	6.9	5.5	5.7	5.6	
Concentrations (mg/L as ion)																																																																																																																																																																										
	Feed	Concentrate		Permeate																																																																																																																																																																						
		Stage1	Stage2	Stage1	Stage2	Total																																																																																																																																																																				
NH ₄ ⁺	0.30	0.52	0.96	0.01	0.02	0.02																																																																																																																																																																				
K ⁺	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00																																																																																																																																																																				
Na ⁺	298.5	518.8	961.8	10.05	19.16	13.52																																																																																																																																																																				
Mg ⁺²	9.71	17.12	32.28	0.01	0.02	0.02																																																																																																																																																																				
Ca ⁺²	24.03	42.34	79.82	0.04	0.08	0.05																																																																																																																																																																				
Sr ⁺²	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00																																																																																																																																																																				
Ba ⁺²	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00																																																																																																																																																																				
CO ₃ ⁻²	0.05	0.17	0.64	0.00	0.00	0.00																																																																																																																																																																				
HCO ₃ ⁻	164.5	280.9	509.5	12.03	22.37	15.95																																																																																																																																																																				
NO ₃ ⁻	10.00	16.83	30.02	1.06	1.95	1.40																																																																																																																																																																				
F ⁻	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00																																																																																																																																																																				
Cl ⁻	388.8	679.6	1,268	8.03	15.55	10.90																																																																																																																																																																				
Br ⁻	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00																																																																																																																																																																				
SO ₄ ⁻²	56.36	99.29	187.1	0.15	0.28	0.20																																																																																																																																																																				
PO ₄ ⁻³	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00																																																																																																																																																																				
SiO ₂	15.00	26.18	48.77	0.36	0.70	0.49																																																																																																																																																																				
Boron	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00																																																																																																																																																																				
CO ₂	63.72	64.30	65.27	62.95	63.41	63.13																																																																																																																																																																				
TDS*	967.3	1,682	3,119	31.74	60.14	42.55																																																																																																																																																																				
Cond. µS/cm	1,667	2,832	5,083	50	93	66																																																																																																																																																																				
pH	6.5	6.7	6.9	5.5	5.7	5.6																																																																																																																																																																				

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
			<ul style="list-style-type: none"> • Considera-se uma concentração de Cloreto (Cl-) na alimentação de 388,8 mg/L. Ao verificar a concentração total do permeado (10,90 mg/L), percebe-se que está acima do máximo permitido na tabela do item 3.1.1.1. das Metas e Indicadores (6,6 a 10). Entende-se que o dimensionamento da concentração de alimentação ou as concentrações limites dos parâmetros físico-químicos de venda precisam ser revistos. O nosso entendimento está correto? 	
8	Doc 5 – OPEX_RESUMO	OPEX DO PROJETO	<ul style="list-style-type: none"> • Na tabela de despesas variáveis e fixas não há a apresentação dos custos com lodo, nem de realização de análises para aferição da qualidade de água de reúso fornecida pela Subconcessionária. Entende-se que esses custos serão de responsabilidade da Subconcessionária, correto? Houve uma precificação nos estudos do PMI com relação aos custos de lodo e de análises em laboratórios terceiros? Se sim, esses valores devem ser incluídos no Doc 5 - OPEX do projeto. 	<p>O entendimento está incorreto. Houve precificação nos estudos da PMI com relação aos custos de Lodo, tanto no capex como no opex do projeto. Os custos com Lodo estão precificados no item 1.6 do orçamento referencial de CAPEX, conforme cotações 09 e 10, do DATA ROOM assim como nos custos referenciais de OPEX. Vale destacar que as informações são referenciais e suficientes para confirmar a viabilidade da solução proposta, cabendo, aos licitantes, elaborar suas propostas com base em suas próprias avaliações de custos.</p>
9	Doc 4 – Estudo Econômico-Financeiro	<p style="text-align: center;">FLUXO DE CAIXA DO PROJETO</p> <ul style="list-style-type: none"> • item 36 do Doc 4 – Estudo Econômico-Financeiro 	<ul style="list-style-type: none"> • Ao analisar o fluxo de caixa do projeto do item 36 do Doc 4 – Estudo Econômico-Financeiro, verifica-se um aumento constante anual de receita bruta em cerca de 6,5%. Entende-se que o fluxo apresentado no Doc.4, trata-se de fluxo nominal em que foi utilizada uma inflação de 6,5% a.a. Nosso entendimento está correto? • Quanto aos valores de Receita Bruta apresentados no item 36 (FLUXO DE CAIXA, DRE e UF) do Doc. 4, há uma receita bruta inicial no Ano 4 de R\$ 32,1 milhões. Considerando-se que a tarifa do Edital é de R\$ 5,10/m3, 	<p>i) O entendimento está parcialmente correto. O crescimento constante é de 6,5% porém a inflação utilizada foi de 5,3% a.a, e trata-se de um fluxo de caixa nominal.</p> <p>ii) O entendimento está incorreto. O volume de esgoto bruto utilizado para o ano 04 do projeto equivale a uma vazão estimada de água de reúso de 150 l/s.</p>

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
			<p>conclui-se que foi utilizado o volume anual de final de plano (vazão de esgoto bruto = 289,90 L/s e vazão água de reúso = 201,5 L/s) já para o Ano 4 do projeto. O nosso entendimento está correto? Caso não esteja, qual o volume de esgoto bruto adotado?</p> <p>Cálculo: Receita = (Volume de água de reúso) x (tarifa) Receita = [(201,5 x 3,6) m3/h x 24 horas x 360 dias] x (R\$ 5,10/m3) = R\$ 31.964.025,60, valor próximo do apresentado nos Estudos.</p>	<p>Valendo destacar que todos os dados da solução são referenciais e não vinculativos, cabendo, a cada licitante, fazer sua própria avaliação quanto à projeção da demanda.</p>
10	Doc 2 – Solução de Referência	<p style="text-align: center;">CAPTAÇÃO DO ESGOTO BRUTO – EEE</p> <ul style="list-style-type: none"> • item 3.4 Estação Elevatória de Esgoto Bruto do Doc 2 	<ul style="list-style-type: none"> • Entende-se que caberá à Subconcessionária delimitar uma área de 40.000 m² a ser utilizada por esta para implantação da EEE de esgoto bruto, desde que esteja dentro da área da ETE Camburi, que atualmente é utilizada pela CESAN. O nosso entendimento está correto? • Entende-se que as estruturas administrativas da ETE Camburi poderão ser utilizadas pela Subconcessionária, respeitando a área máxima disponível de 40.000 m². O nosso entendimento está correto? • Caso a Subconcessionária entenda que parte do sistema de coleta e tratamento de esgoto e produção de água de reúso possa ocupar os 40.000 m² remanescentes da ETE Camburi, entendemos que cabe à Subconcessionária definir em sua solução e projeto o melhor aproveitamento desta área, a seu exclusivo critério, e obter as autorizações necessárias para tal. Nosso entendimento está correto? 	<p>Respondida através da Circular 01, resposta número 14.</p>
11	Doc 2 – Solução de Referência	<p style="text-align: center;">DESCARTE DO CONCENTRADO DA OSMOSE REVERSA (EFLUENTE SALINO)</p> <ul style="list-style-type: none"> • item 3.3.3. Emissário de Efluente Salino do Doc 2 – Solução de Referência 	<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o item 3.3.3. Emissário de Efluente Salino do Doc 2 – Solução de Referência, está previsto como alternativa de implantação de um emissário de efluente salino ligando a EPAR Polo Industrial até a Lagoa de Carapebus. Entende-se que houve um estudo para avaliar esta possibilidade de lançamento e, assim, verificou-se que a legislação vigente permite esse tipo de descarte em 	<p>i) O entendimento está incorreto. Todo o estudo e o licenciamento ambiental prévios deverão ser elaborados pelo subconcessionário, sendo certo que a Solução de Referência não é vinculativa.</p> <p>ii) O entendimento está parcialmente</p>

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
			<p>corpo d'água. O nosso entendimento está correto? Caso não, favor encaminhar os requisitos de qualidade para descarte desse efluente em corpo d'água e informar quais são as legislações vigentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ainda com relação ao item 3.3.3. Emissário de Efluente Salino do Doc 2 – Solução de Referência, há mais alternativas consideradas para execução do emissário do concentrado da osmose reversa. Entende-se que a Subconcessionária poderá aproveitar o emissário existente do esgoto tratado da ETE Camburi como emissário do efluente salino. O nosso entendimento está correto? 	<p>correto. O projeto executivo é de responsabilidade do subconcessionário.</p>
12	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo Minuta do Contrato (Metas e Indicadores); 	<p style="text-align: center;">PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS DE VENDA – ÁGUA DE REÚSO</p> <ul style="list-style-type: none"> • item 3.1.1.1. das Metas e Indicadores 	<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o item 3.1.1.1. das Metas e Indicadores, caberá a Subconcessionária aferir mensalmente os parâmetros de venda da água de reúso. Entende-se que essas análises laboratoriais não serão necessárias a emissão de laudos por laboratórios com certificação, podendo ser realizados no próprio laboratório da Subconcessionária. O nosso entendimento está correto? • Na tabela do item 3.1.1.1. Parâmetros físicoquímicos de Venda, entende-se que o parâmetro “Nitrogênio Amoniacal” se refere ao nitrogênio amoniacal total, sendo a soma do gás amônia (NH3) e do íon amônio (NH4). O nosso entendimento está correto? 	<p>i) O entendimento está parcialmente correto, ou seja, as análises laboratoriais poderão ser realizados no próprio laboratório da Subconcessionária, desde que ele seja acreditado.</p> <p>ii) O entendimento está correto.</p>
13	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo Minuta do Contrato (Penalidades); 	<p style="text-align: center;">INDICADORES DE DESEMPENHO</p> <ul style="list-style-type: none"> • cláusula 36 – Penalidades da Minuta do Contrato 	<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com a cláusula 36 – Penalidades da Minuta do Contrato, na subcláusula 36.11.6. referente aos Indicadores de desempenho, não está claro como será realizado o cálculo para obtenção da nota dos Indicadores de Desempenho. Entende-se que há uma fórmula para obtenção da nota dos indicadores, mas que não está no documento identificado. O nosso entendimento está correto? Se sim, qual seria a fórmula para avaliação de desempenho? • No caso das penalidades previstas em Contrato (multas e 	<p>(i) O entendimento está correto. Os parâmetros objetivos para aplicação dos Indicadores de Desempenho estão previstos no Anexo 1 - Indicadores de Desempenho a partir da página 3. Na página 4, constam os fatores de desconto por faixa de gravidade do descumprimento dos indicadores de qualidade do serviço de fornecimento de água de reúso. Vide, ainda, resposta n. 17 da Carta Circular n.</p>

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
			deduções tarifárias), as mesmas são passíveis de aplicação apenas em caso de responsabilidade da Subconcessionária, correto? Em casos em que a responsabilidade seja da Cesan ou em situações de caso fortuito ou força maior elas não serão devidas. Está correto o nosso entendimento?	01. (ii) O entendimento está correto. Vide, ainda, resposta n. 17 da Carta Circular n. 01.
14	• Anexo Minuta do Contrato	Item 12.2 – Remuneração da Subconcessionária – Receitas Alternativas	<ul style="list-style-type: none"> Considerando que a Subconcessionária poderá, mediante prévia autorização da ARSP, sempre facultada a manifestação da CESAN, explorar receitas alternativas relacionadas ao objeto deste Contrato, incluindo aquelas relacionadas à biossólidos e às sobras da água de reuso após o processo de osmose reversa, entendemos que isso se aplica a uma eventual venda do concentrado (rejeito) oriundo do processo de osmose reversa, mesmo que há um custo irrisório. Nosso entendimento está correto? 	O entendimento está correto. Vide, ainda, respostas n. 10, 11 e 16 da Circular n. 01.
15	• Anexo Minuta do Contrato	Item 3 Vigência e Prazos e Subitem 3.2 (Data de Eficácia)	<ul style="list-style-type: none"> O item 3.2.8 estabelece que umas condições de eficácia da Subconcessão é o “início formal das tratativas para assinatura do contrato Offtake entre a Subconcessionária e a Arcelor Mittal”. Poderiam detalhar melhor o que significa “início das tratativas para assinatura”? Entendemos que seja o momento em que as discussões contratuais estejam finalizadas e pacificadas e, não restando mais nada a ser discutido, as Partes partirão para a assinatura do Contrato. Está correto o nosso entendimento? 	O entendimento está incorreto. Vide, ainda, na resposta n. 05 da Circular n. 01, a menção ao fato de que o usuário offtaker já assinou o Termo de Compromisso, que importa na assunção irretroatável da obrigação de utilizar o serviço de fornecimento de água de reuso nos parâmetros estabelecidos no Anexo I - Indicadores de Desempenho, de modo que a geração de receita correspondente ao fornecimento de 150l/s já está contratualmente assegurada desde o momento da respectiva assinatura.
16	Outros Documentos – DATA ROOM Doc2 – SOLUÇÃO REFERÊNCIA	3.1 Estação de Produção de Água de Reúso – Polo Industrial	O Documento em questão apresenta como solução técnica para o tratamento rota tecnológica composta de MBR + OR. Entendemos que tal solução é apenas uma sugestão para o processo de tratamento, sendo possível a proposição de outros processos para o tratamento na	Está correto, desde que os padrões de qualidade estabelecidos para a água de reuso sejam atendidos.

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
			EPAR, desde que atendam aos parâmetros de qualidade exigidos para a água de reuso. Nosso entendimento está correto?	
17	Contrato e Anexo 1	3.1.1.1. Parâmetros físico-químicos de Venda	O Anexo 1 – Metas e Indicadores do Contrato, estabelece os parâmetros físico-químicos de qualidade da água de reuso, podendo incidir desconto e/ou penalidades caso os tais parâmetros não sejam observados. Para o adequado dimensionamento da EPAR e cumprimento dos parâmetros de qualidade exigidos, solicitamos que a CESAN defina uma faixa (com limites inferiores e superiores) de qualidade do esgoto bruto a ser tratado, de modo a não penalizar o subconcessionário caso o esgoto bruto na entrada da EPAR tenha parâmetros de qualidade fora desses limites.	Todas as informações necessárias para elaboração das propostas estão disponibilizadas no edital e seus anexos e documentos relacionados (inclusive o Data Room) na página oficial da concorrência no sítio eletrônico da CESAN. Além disso, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e os documentos complementares disponibilizados no DATA ROOM apenas corroboram a adequação e viabilidade do projeto. A série histórica do monitoramento foi disponibilizada através da Circular 01 - Doc 18 (Data Room).
18	Contrato ANEXO VI – MINUTA DE TERMOS GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO	5.4 e 10.2.1	A minuta de Contrato Offtake, nos itens indicados, prevê o pagamento do consumo mínimo igual a 370.840 m ³ /mês, mesmo na hipótese de a medição indicar consumo efetivo inferior ao estipulado. Desta forma entendemos que eventuais reduções no fornecimento de água de reuso em função de reduções no volume de esgoto bruto a ser tratado, obrigarão o pagamento do volume mínimo mensal de 370.840 m ³ , conforme estipulado nessas cláusulas. Nosso entendimento está correto?	O entendimento está correto. Vide, ainda, na resposta n. 05 da Circular n. 01, a menção ao fato de que o usuário oftaker já assinou o Termo de Compromisso, que importa na assunção irremediável da obrigação de utilizar o serviço de fornecimento de água de reuso nos parâmetros estabelecidos no Anexo I - Indicadores de Desempenho, de modo que a geração de receita correspondente ao fornecimento de 150l/s já está contratualmente assegurada desde o momento da respectiva assinatura.
19	Contrato ANEXO VI – MINUTA DE TERMOS GERAIS	7.2.5	A cláusula indicada prevê a o pagamento (pela Arcelor) à VENDEDORA (Subconcessionária), caso haja rescisão do presente contrato por sua iniciativa, o saldo de financiamentos contratados com terceiros para realização	Vide Circular 01, resposta número 12.

Nº.	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Resposta CESAN
	DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO		dos investimentos vinculados à subconcessão. Solicitamos esclarecer quais garantias serão apresentadas pela Arcelor (Garantias Corporativas, Conta Garantia "Scrow Account", Fianças Bancárias, Seguros, ou outra) quando da assinatura dos contrato que sustentem essa cláusula.	
20	Edital Contrato ANEXO VI – MINUTA DE TERMOS GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO	21. PRAZO DO CONTRATO Cláusula 2ª – Prazo	O Edital, no item 21, traz a seguinte redação: "21.1. Os Serviços serão concedidos pelo prazo correspondente entre a Data de Eficácia do Contrato e a data de encerramento da vigência do Contrato celebrado entre a Cesan e o(s) titular(es) dos serviços, previsto para 21 de março de 2049." A Cláusula 2ª da MINUTA DE TERMOS GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO, informa: "2.1. O prazo do presente contrato é de 27 (vinte e sete anos) anos, contado da data da assinatura." Solicitamos confirmar qual prazo deveremos considerar para término da subconcessão: a data "fixa" de 21 de março de 2049 ou o prazo de 27 anos a partir da assinatura do contrato.	A data final do contrato de reuso é 21 de março de 2049.
21	Edital	Data de Entrega	Tendo em vista os importantes pontos que ainda carecem de esclarecimento ou melhor definição por parte da CESAN e que impactam diretamente no dimensionamento técnico da melhor solução, bem como na financiabilidade do projeto, solicitamos uma extensão de ao menos 60 dias para a apresentação das propostas , após as respostas/esclarecimentos solicitados.	Todas as informações necessárias para elaboração das propostas estão disponibilizadas no edital e seus anexos e documentos relacionados (inclusive o Data Room) na página oficial da concorrência no sítio eletrônico da CESAN. Além disso, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e os documentos complementares disponibilizados no DATA ROOM apenas corroboram a adequação e viabilidade do projeto.